

Indicação nº 748/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colombo a seguinte proposição:

Destinatário: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto

Indica ao Poder Executivo Municipal a instalação de câmera de videomonitoramento no encontro da Rua da Gabirobeira com a Rua Veranópolis, no bairro Jardim das Graças, para prevenir e coibir o descarte irregular de resíduos sólidos.

Justificativa

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, INDICA ao Poder Executivo Municipal que, por intermédio das Secretarias Municipais competentes e com o apoio da Guarda Municipal, realize vistoria técnica e providencie a instalação de câmera de videomonitoramento no encontro da Rua da Gabirobeira com a Rua Veranópolis, no Jardim das Graças, direcionada ao espaço público utilizado para o descarte irregular de lixo, entulho, resíduos volumosos e outros materiais inservíveis.

Recomenda-se que o equipamento possua gravação e qualidade de imagem compatíveis com a identificação das ocorrências, inclusive no período noturno, e que seja integrado, sempre que tecnicamente possível, ao sistema municipal de monitoramento. O enquadramento deverá limitar-se ao espaço público e à finalidade fiscalizatória, com sinalização de que o local é monitorado e observância das normas aplicáveis à segurança, ao acesso, ao uso e à conservação das imagens.

Sugere-se, ainda, que a instalação seja acompanhada de limpeza inicial do ponto, placa ostensiva de proibição do descarte, avaliação da iluminação pública, fiscalização periódica, manutenção da coleta e ações de orientação ambiental, formando um conjunto permanente de prevenção e não apenas uma intervenção isolada.

A presente indicação atende a uma necessidade concreta de conservação urbana e proteção ambiental no encontro da Rua da Gabirobeira com a Rua Veranópolis. A utilização indevida do local para depósito de resíduos prejudica os moradores, degrada o espaço público e transmite sensação de abandono, além de estimular novos descartes sempre que os responsáveis percebem a ausência de fiscalização.

O acúmulo de lixo, entulho, móveis, restos de construção e outros materiais pode gerar mau cheiro, atrair animais e vetores, dificultar a circulação de pedestres, comprometer a paisagem urbana e impor sucessivas despesas de limpeza ao Município. A remoção eventual é necessária, mas, sem uma medida preventiva capaz de desestimular e documentar novas ocorrências, o problema tende a reaparecer.

Há também relação direta entre o descarte irregular e a drenagem urbana. Durante chuvas intensas, embalagens, resíduos leves, galhos e fragmentos de entulho podem ser arrastados para bocas de lobo, galerias, valas e cursos d'água, reduzindo a capacidade de escoamento. Essa obstrução favorece o acúmulo de água nas vias e pode ampliar os impactos dos alagamentos, justamente em uma região que demanda atenção permanente quanto ao comportamento das águas do Rio Palmital.

O Plano Municipal de Redução de Riscos de Colombo, em seu Relatório 3, Volume 1, identifica o Jardim das Graças como localidade inserida na bacia hidrográfica do Rio Palmital e destinada ao monitoramento de processos hidrológicos. No item específico da comunidade, o documento recomenda a implementação de programa de fiscalização e de coleta regular de resíduos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A instalação do videomonitoramento, portanto, dá suporte prático a uma diretriz técnica já apontada pelo próprio planejamento municipal.

A câmara possui caráter preventivo e fiscalizatório. Sua presença visível pode inibir a conduta irregular; as gravações podem auxiliar na identificação de horários, veículos e padrões de reincidência; e as informações obtidas permitem direcionar com maior eficiência as equipes responsáveis pela limpeza, fiscalização ambiental e segurança urbana. Trata-se de instrumento capaz de transformar uma fiscalização apenas reativa em atuação mais contínua e orientada por evidências.

A medida não substitui a coleta regular, a educação ambiental nem a fiscalização presencial. Ao contrário, deve funcionar de forma integrada a essas ações. A placa de advertência, a iluminação adequada, a manutenção do entorno e a divulgação dos canais municipais para denúncia reforçam a

responsabilidade compartilhada e deixam claro que o espaço público não pode ser tratado como ponto clandestino de descarte.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, orienta a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos. No âmbito local, compete ao Município organizar os serviços urbanos, proteger a saúde coletiva, conservar os bens de uso comum e exercer a fiscalização necessária para impedir práticas que prejudiquem o meio ambiente e a qualidade de vida da população.

Para assegurar proporcionalidade e respeito aos direitos dos moradores, a instalação deverá ser precedida de avaliação técnica do campo de visão, evitando a captação desnecessária do interior de imóveis e restringindo o tratamento das imagens à finalidade pública que justificou a medida.

Também deverão existir controles de acesso, prazo adequado de armazenamento e procedimentos de fornecimento das gravações somente às autoridades e aos agentes autorizados.

Diante dos benefícios ambientais, sanitários, urbanos e preventivos, solicita-se ao Poder Executivo o atendimento desta indicação, com a adoção articulada das providências necessárias para eliminar o ponto de descarte irregular e preservar de forma permanente o encontro da Rua da Gabirobeira com a Rua Veranópolis.

Colombo, 18 de agosto de 2026.

Ademar Pereira da Costa (Ademar Costa)
Vereador

Helio Feitosa Lima (Pastor Helio Feitosa)
Vereador